

Código	UM	Descrição
SERVIÇO: 8236000170	HRS	PA CARREGADEIRA SOBRE PNEUS CAP 1,90 M3  DESCRIÇÃO SIMPLIFICADA: PÁ CARREGADEIRA SOBRE PNEUS CAPACIDADE 1,90 M3  1 - DESCRIÇÃO DO SERVIÇO:  FORNECIMENTO DE PÁ CARREGADEIRA SOBRE PNEUS COM MOTOR DE 105 HP E CAPACIDADE NA CAÇAMBA DE 1,91 M3 PARA SERVIÇOS DIVERSOS COM NO MÁXIMO 10 (DEZ) ANOS DE FABRICAÇÃO, DESDE QUE EM BOAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. ESTÃO INCLUSOS NO SERVIÇO COMBUSTÍVEL, OPERAÇÃO E A MANUTENÇÃO DO EQUIPAMENTO.  2 - COMPONENTES DO CUSTO:  MÃO-DE-OBRA NECESSÁRIA À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS INCLUSIVE O OPERADOR, FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS, COMBUSTÍVEL, TRANSPORTE DO EQUIPAMENTO, GUARDA E ESTOCAGEM DO MATERIAL, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS, LIMPEZA DA ÁREA, COM REMOÇÃO DOS MATERIAIS EXCEDENTES E INAPROVEITÁVEIS.  3 - CRITÉRIO DE MEDIÇÃO:  SERÁ MEDIDO POR UNIDADE DE TEMPO EFETIVAMENTE REALIZADO (HRS). A MEDIÇÃO SE DARÁ QUANDO TODOS SERVIÇOS ESTIVEREM CONCLUÍDOS E APROVADOS PELA FISCALIZAÇÃO.  NOTAS: 1- O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER SUBSTITUÍDO QUANDO NÃO APRESENTAR BOAS CONDIÇÕES DE USO PARA ATENDIMENTO AOS SERVIÇOS.
SERVIÇO: 8348000014	UNM	LOCAÇÃO DE CAIXA ESTACIONARIA 25 E 30 M3  DESCRIÇÃO SIMPLIFICADA: LOCAÇÃO DE CAIXA ESTACIONÁRIA DE 25 M3 E 30 M3 PARA ARMAZENAMENTO DOS RESÍDUOS NAS ETE#S.  1 - DESCRIÇÃO DO SERVIÇO:  1.1 COMPREENDE A LOCAÇÃO DE CAIXAS ESTACIONÁRIAS COM CAPACIDADE PARA ARMAZENAMENTO DE 25 M3 OU 30 M3 DE RESÍDUOS, PARA AS ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ESGOTO E/OU DE ÁGUA SITUADAS NOS MUNICÍPIOS DO INTERIOR DO ESPÍRITO SANTO.  ENTENDE-SE POR RESÍDUOS: - MATERIAL PROVENIENTE DE LIMPEZA DE REDE COLETORA DE ESGOTO, POÇOS DE VISITA E ELEVATÓRIAS; - AREIA PROVENIENTE DO DESARENAMENTO DO ESGOTO BRUTO; - RESÍDUOS DE GRADEAMENTO DE ESGOTO BRUTO (PAPÉIS, PLÁSTICOS, ETC); - SOBRENADANTE DE ETE; - LODO DE ETE; - LODO DE ETA.  1.2. A CONTRATADA DEVERÁ COMPROVAR A PROPRIEDADE E CAPACIDADE PARA DISPONIBILIZAR NO MÍNIMO 02 CAIXAS ESTACIONÁRIAS NO PADRÃO DE 25 M3 OU 30 M3 DE ARMAZENAMENTO.  1.3. AS CAIXAS ESTACIONÁRIAS DEVERÃO SER ENTREGUES PELA CONTRATADA NOS LOCAIS DEFINIDOS PELA FISCALIZAÇÃO DA CESAN VAZIAS, LIMPAS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, DE MANEIRA QUE ENTRE OUTRAS COISAS, EVITE VAZAMENTO.  1.4 AS CAIXAS ESTACIONÁRIAS DEVEM ATENDER A ABNT 14.728/2005 "CAÇAMBA ESTACIONÁRIA DE APLICAÇÃO MÚLTIPLA OPERADA POR POLIGUINDASTE - REQUISITOS DE CONSTRUÇÃO", E SUAS POSSÍVEIS ATUALIZAÇÕES.  1.5. AS CAIXAS DEVERÃO SER DOTADAS DE TAMPA DE VEDAÇÃO, DRENO NO FUNDO COM TAMPA REMOVÍVEL NUMERADAS E DEVIDAMENTE IDENTIFICADAS COM O NOME DA EMPRESA CONTRATADA.  2 - COMPONENTES DO CUSTO:  CAIXA ESTACIONÁRIA DE 25 M3 OU 30 M3.  3 - CRITÉRIO DE MEDIÇÃO:  UNXMÊS - UNIDADE POR MÊS A MEDIÇÃO SE DARÁ AO TÉRMINO DE CADA PERÍODO MENSAL. AS CAIXAS ESTACIONÁRIAS SERÃO PAGAS POR UNIDADE X MÊS, OU CORRESPONDENTE AOS DIAS EM QUE

Código UM Descrição

SERVIÇO: 8348000015 UNM LOCAÇÃO DE CAIXA ESTACIONARIA DE 5 M3

**DESCRIÇÃO SIMPLIFICADA:** LOCAÇÃO DE CAIXA ESTACIONÁRIA DE 5 M3 PARA ARMAZENAMENTO DOS RESÍDUOS NAS ETE#S.

**1 - DESCRIÇÃO DO SERVIÇO:**

**1.1 COMPREENDE A LOCAÇÃO DE CAIXAS ESTACIONÁRIAS COM CAPACIDADE PARA ARMAZENAMENTO DE 5 M3 DE RESÍDUOS, PARA AS ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ESGOTO E/OU DE ÁGUA SITUADAS NOS MUNICÍPIOS DO INTERIOR DO ESPÍRITO SANTO.**

**ENTENDE-SE POR RESÍDUOS:**

- MATERIAL PROVENIENTE DE LIMPEZA DE REDE COLETORA DE ESGOTO, POÇOS DE VISITA E ELEVATÓRIAS;
- AREIA PROVENIENTE DO DESARENAMENTO DO ESGOTO BRUTO;
- RESÍDUOS DE GRADEAMENTO DE ESGOTO BRUTO (PAPÉIS, PLÁSTICOS, ETC);
- SOBRENADANTE DE ETE;
- LODO DE ETE;
- LODO DE ETA.

**1.2. A CONTRATADA DEVERÁ COMPROVAR A PROPRIEDADE E CAPACIDADE PARA DISPONIBILIZAR NO MÍNIMO 05 CAIXAS ESTACIONÁRIAS NO PADRÃO DE 5 M3 DE ARMAZENAMENTO.**

**1.3. AS CAIXAS ESTACIONÁRIAS DEVERÃO SER ENTREGUES PELA CONTRATADA NOS LOCAIS DEFINIDOS PELA FISCALIZAÇÃO DA CESAN VAZIAS, LIMPAS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, DE MANEIRA QUE ENTRE OUTRAS COISAS, EVITE VAZAMENTO.**

**1.4 AS CAIXAS ESTACIONÁRIAS DEVEM ATENDER A ABNT 14.728/2005 "CAÇAMBA ESTACIONÁRIA DE APLICAÇÃO MÚLTIPLA OPERADA POR POLIGUINDASTE - REQUISITOS DE CONSTRUÇÃO", E SUAS POSSÍVEIS ATUALIZAÇÕES.**

**1.5. AS CAIXAS DEVERÃO SER DOTADAS DE TAMPA DE VEDAÇÃO, DRENO NO FUNDO COM TAMPA REMOVÍVEL, NUMERADAS E DEVIDAMENTE IDENTIFICADAS COM O NOME DA EMPRESA CONTRATADA.**

**2 - COMPONENTES DO CUSTO:**

**CAIXA ESTACIONÁRIA DE 5 M3.**

Código

UM

Descrição

**3 - CRITÉRIO DE MEDIÇÃO:**

UNXMÊS - UNIDADE POR MÊS

A MEDIÇÃO SE DARÁ AO TÉRMINO DE CADA PERÍODO MENSAL.

AS CAIXAS ESTACIONÁRIAS SERÃO PAGAS POR UNIDADE X MÊS, OU CORRESPONDENTE AOS DIAS EM QUE FICAR À DISPOSIÇÃO NA UNIDADE DA CESAN PARA QUAL FOI EMITIDA ORDEM DE SERVIÇO ESPECÍFICA.

SERVIÇO: 834800016 KM

TRANSP RESIDUOS CAMINHAO BROOK ATE 10M3

DESCRIÇÃO SIMPLIFICADA: TRANSPORTE DE RESÍDUOS, DE SUA GERAÇÃO ATÉ O ATERRO SANITÁRIO, UTILIZANDO CAMINHÃO BROOK CAP. ATÉ 10M3.

**1 - DESCRIÇÃO DO SERVIÇO:**

1.1. COMPREENDE O TRANSPORTE DOS RESÍDUOS (LODO DESIDRATADO) UTILIZANDO VEÍCULO DE GRANDI PORTE TIPO "BROOK" COM CAPACIDADE PARA TRANSPORTAR 02 (DUAS) CAIXAS ESTACIONÁRIAS DE 5M CADA, SENDO PRÓPRIO OU LOCADO, COM NO MÁXIMO 10 (DEZ) ANOS DE USO E BOM ESTADO DI CONSERVAÇÃO.

1.2. A CRITÉRIO DA FISCALIZAÇÃO DA CESAN, OS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS UTILIZADOS NOS SERVIÇOS DEVERÃO SER DE IMEDIATO SUBSTITUÍDOS QUANDO NÃO SE ENCONTRAREM EM BOM ESTADO DI CONSERVAÇÃO E USO.

1.3. NAS ESTAÇÕES DE TRATAMENTO QUE NÃO DISPUSEREM DE CAIXAS ESTACIONÁRIAS FIXAS LOCADAS, O CARREGAMENTO DOS RESÍDUOS, DO LEITO DE SECAGEM ATÉ O VEÍCULO TRANSPORTADOR, SERÁ REALIZADO PELA CESAN, NÃO ULTRAPASSANDO O PERÍODO DE 05 HORAS DE CARREGAMENTO.

1.4. A COLETA DOS RESÍDUOS BEM COMO A ENTREGA DAS CAIXAS ESTACIONÁRIAS PELA CONTRATADA DEVERÁ OBRIGATORIAMENTE SER REALIZADA NOS HORÁRIOS DE 08 ÀS 17 HORAS, SOMENTE SENDO PERMITIDA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS PELA CONTRATADA FORA DO HORÁRIO ESTABELECIDO MEDIANTE ACORDÂNCIA DA FISCALIZAÇÃO DA CESAN. CASO O SERVIÇO NÃO SEJA CONCLUÍDO ATÉ ÀS 17 HORAS SERÁ CONTABILIZADA AS HORAS RESTANTES PARA O CARREGAMENTO NO DIA SEGUINTE A PARTIR DAS 08 HORAS.

1.5. A CONTRATADA DEVERÁ ADOTAR AS MEDIDAS NECESSÁRIAS PARA QUE NO TRANSPORTE DOS RESÍDUOS NÃO OCORRAM VAZAMENTOS, SENDO DE SUA RESPONSABILIDADE O CASO DE ACIDENTES OU QUAISQUER PROBLEMAS RELACIONADOS AOS VEÍCULOS UTILIZADOS NO TRANSPORTE DOS RESÍDUOS.

1.6. PARA MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE SERÁ CONSIDERADO COMO KM INICIAL A BASE (GARAGEM) DA EMPRESA CONTRATADA, SENDO CONTABILIZADO O DESLOCAMENTO REALIZADO ATÉ O LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DESTE ATÉ SUA ENTRADA NO ATERRO SANITÁRIO PREVISTO NO CONTRATO (KM FINAL). NAS ORDENS DE SERVIÇO EM QUE FOR DEFINIDA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM DUAS OU MAIS LOCALIDADES, SERÁ AINDA CONTABILIZADO O DESLOCAMENTO REALIZADO PELO VEÍCULO TRANSPORTADO DO LOCAL ONDE SERÁ REALIZADO O PRIMEIRO RECOLHIMENTO DE RESÍDUO, DESTE PARA A LOCALIDADE ONDE SERÁ REALIZADO O SEGUNDO RECOLHIMENTO E ASSIM SUCESSIVAMENTE ATÉ O ATERRO SANITÁRIO REFERENCIADO.

1.7. A FISCALIZAÇÃO DA CESAN DEFINIRÁ A MELHOR LOGÍSTICA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, SENDO O TRANSPORTE REALIZADO POR VIAS TRAFEGÁVEIS COMPATÍVEIS COM O VEÍCULO UTILIZADO.

**2 - COMPONENTES DO CUSTO:****2.1 - A COMPOSIÇÃO DE CUSTO INCLUIRÁ:**

# CAMINHÃO BROOK, CONFORME ESPECIFICADO NO ITEM 1.1.

# MOTORISTA;

# COMBUSTÍVEL.

**3 - CRITÉRIO DE MEDIÇÃO:**

KM - QUILOMETRO

A MEDIÇÃO SE DARÁ AO TÉRMINO DE CADA PERÍODO MENSAL. O SERVIÇO SERÁ MEDIDO POR KM RODADO.

Código	UM	Descrição
SERVIÇO: 8348000017	TON	<p>DESTINACAO FINAL LODO DESIDRATADO ETES</p> <p>DESCRIÇÃO SIMPLIFICADA: DESTINAÇÃO FINAL EM ATERRO SANITÁRIO DO LODO DESIDRATADO DAS ETES.</p> <p>1 - DESCRIÇÃO DO SERVIÇO:</p> <p>DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS CLASSE II A DAS ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ESGOTO E/OU DE ÁGUA SITUADAS NOS MUNICÍPIOS DO INTERIOR DO ESPÍRITO SANTO.</p> <p>ENTENDE-SE POR RESÍDUOS:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- MATERIAL PROVENIENTE DE LIMPEZA DE REDE COLETORA DE ESGOTO, POÇOS DE VISITA E ELEVATÓRIAS;</li><li>- AREIA PROVENIENTE DO DESARENAMENTO DO ESGOTO BRUTO;</li><li>- RESÍDUOS DE GRADEAMENTO DE ESGOTO BRUTO (PAPÉIS, PLÁSTICOS, ETC);</li><li>- SOBRENADANTE DE ETE;</li><li>- LODO DE ETE;</li><li>- LODO DE ETA;</li><li>- SACARIA DE CAL;</li><li>- OUTROS.</li></ul> <p>A DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS DEVE OCORRER EM ATERROS DEVIDAMENTE LICENCIADOS JUNTO AO ÓRGÃO AMBIENTAL DE CONTROLE DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO IEMA (INSTITUTO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRÍCOS) OU OUTRO ÓRGÃO QUE VIER A SER RESPONSÁVEL PARA TAL.</p> <p>OS ATERROS EMITIRÃO TICKET DE CONTROLE DE ENTRADA, PESAGEM E SAÍDA DOS CAMINHÕES IDENTIFICANDO O VEÍCULO E MOTORISTA. A CONTRATADA DEVERÁ FORNECER CERTIFICADOS DE DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS E ATESTAR O LICENCIAMENTO DO ATERRO/DESTINAÇÃO E DO TRANSPORTE.</p> <p>2 - COMPONENTES DO CUSTO:</p> <p>DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS CLASSES IIA.</p> <p>3 - CRITÉRIO DE MEDIÇÃO:</p> <p>TON - TONELADAS SERÁ MEDIDO POR UNIDADE DE MASSA EFETIVAMENTE REALIZADO (TON). A MEDIÇÃO SE DARÁ QUANDO TODOS OS SERVIÇOS ESTIVEREM CONCLUÍDOS E APROVADOS PELA FISCALIZAÇÃO E SERÁ COMPROVADA ATRAVÉS DE TICKET DE PESAGEM E CERTIFICADO.</p>
SERVIÇO: 8348000018	KM	<p>TRANSP RESIDUOS CAMINHAO CAP. 30 A 40M3</p> <p>DESCRIÇÃO SIMPLIFICADA: TRANSPORTE DE RESÍDUOS, DE SUA GERAÇÃO ATÉ O ATERRO SANITÁRIO UTILIZANDO CAMINHÃO COM CAPACIDADE PARA TRANSPORTAR ACIMA DE 30 ATÉ 40M3 DE RESÍDUOS.</p> <p>1 - DESCRIÇÃO DO SERVIÇO:</p> <p>TRANSPORTE DE RESÍDUOS DE UNIDADE OPERACIONAL COM CARRETA TIPO CAÇAMBA CAPACIDADE DE 30 M3 OU 27 TONELADAS.</p> <p>TRANSPORTE DE MATERIAL DESAGUADO, SEJA LODO DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO SEJA RESÍDUO ORIUNDO DA UNIDADE DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS, ACUMULADO EM CAIXA ESTACIONÁRIA DE 5 M3 COM USO DE CARRETA TIPO CAÇAMBA CAPACIDADE DE 30 (TRINTA) METROS CÚBICOS OU 27 (VINTE E SETE) TONELADAS.</p> <p>OS VEÍCULOS DEVEM APRESENTAR ESTANQUEIDADE DE FORMA A IMPEDIR RESPINGO OU VAZAMENTO QUANDO EM TRÂNSITO.</p> <p>2 - COMPONENTES DO CUSTO:</p> <p>2.1 - 1 (UM) OFICIAL POLIVALENTE MOTORISTA COM EXPERIÊNCIA NA CONDUÇÃO DE VEÍCULO CARRETA TIPO CAÇAMBA CAPACIDADE DE 30 M3 OU 27 TONELADAS.</p> <p>2.2 - MATERIAIS, INCLUSIVE COMBUSTÍVEL, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DE TODOS OS SERVIÇOS;</p> <p>2.3 - CARRETA TIPO CAÇAMBA CAPACIDADE DE 30 M3 OU 27 TONELADAS;</p> <p>2.4 - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL;</p> <p>2.5 - TRANSPORTE E DESLOCAMENTO EM GERAL;</p> <p>3 - CRITÉRIO DE MEDIÇÃO:</p>

Código	UM	Descrição
		<p><b>KM # QUILOMETRO</b> SERÁ MEDIDO MENSALMENTE POR QUILOMETRO DE DESLOCAMENTO DO VEÍCULO/EQUIPAMENTO (KM).</p> <p><b>NOTA:</b> 1 - SÓ SERÁ REMUNERADO O SERVIÇO EM HORÁRIO NORMAL.</p>
<b>SERVIÇO: 834800019</b>	<b>KM</b>	<p><b>TRANSP RESIDUOS CARRETA TANQUE</b></p> <p><b>DESCRIÇÃO SIMPLIFICADA:</b> TRANSPORTE DE RESÍDUOS, DE SUA GERAÇÃO ATÉ O ATERRO SANITÁRIO UTILIZANDO CARRETA TANQUE.</p> <p><b>1 - DESCRIÇÃO DO SERVIÇO:</b></p> <p>TRANSPORTE DE LODO DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO E ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA COM TEOR MÍNIMO DE SÓLIDOS DE 8% (OITO POR CENTO) COM UTILIZAÇÃO DE CARRETA TANQUE DE CAPACIDADE MÍNIMA DE ARMAZENAMENTO 30 M3 (TRINTA METROS CÚBICOS) ATÉ ATERRO SANITÁRIO.</p> <p>TRANSPORTE DE MATERIAL SUGADO NA UNIDADE OPERACIONAL DE ORIGEM PARA ATERRO SANITÁRIO COM USO DE CARRETA TANQUE DE CAPACIDADE IGUAL OU SUPERIOR À 30 (TRINTA) M3.</p> <p>A ATIVIDADE DEVE SER DESENVOLVIDA DE FORMA QUE NÃO OCORRAM DANOS À UNIDADE OPERACIONAL SEJAM EM FUNDO DE LAGOA, ESTRADAS DE SERVIÇO, TALUDES, ETC.</p> <p>EM CASO DE OCORRÊNCIA DE DANOS À UNIDADE OPERACIONAL, A CONTRATADA SERÁ RESPONSÁVEL PEL/ SUA CORREÇÃO IMEDIATA.</p> <p>OS SERVIÇOS DEVEM SER PRECEDIDOS DE AÇÕES DE GARANTIA DA SEGURANÇA DAS EQUIPES ENVOLVIDAS COM ATENÇÃO ÀS NORMAS REGULAMENTADORAS DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO.</p> <p>OS VEÍCULOS DEVEM APRESENTAR ESTANQUEIDADE DE FORMA A IMPEDIR RESPINGO OU VAZAMENTO: QUANDO EM TRÂNSITO. O VEÍCULO DEVE ESTAR AUTORIZADO POR MEIO DE LICENÇA AMBIENTAL PAR/ TRANSPORTE DE RESÍDUOS CLASSE II A.</p> <p><b>2 - COMPONENTES DO CUSTO:</b></p> <p>2.1 - 1 (UM) OFICIAL POLIVALENTE MOTORISTA COM CONHECIMENTO NA CONDUÇÃO DE EQUIPAMENTO CAMINHÃO CARRETA TANQUE DE CAPACIDADE COMPATÍVEL; 2.2 - MATERIAIS, INCLUSIVE COMBUSTÍVEL, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DE TODOS OS SERVIÇOS; 2.3 - CARRETA TANQUE COM CAPACIDADE MÍNIMA TRINTA METROS CÚBICOS; 2.4 - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL; 2.5 - TRANSPORTE E DESLOCAMENTO EM GERAL; 2.6 - INSALUBRIDADE (40% SM);</p> <p><b>3 - CRITÉRIO DE MEDIÇÃO:</b></p> <p><b>KM # QUILOMETRO</b> SERÁ MEDIDO MENSALMENTE POR QUILOMETRO DE DESLOCAMENTO DO VEÍCULO/EQUIPAMENTO (KM).</p> <p><b>NOTA:</b> 1 - SÓ SERÁ REMUNERADO O SERVIÇO EM HORÁRIO NORMAL.</p>
<b>SERVIÇO: 834800020</b>	<b>HRS</b>	<p><b>CAMINHAO JATO-VACUO</b></p> <p><b>DESCRIÇÃO SIMPLIFICADA:</b> CAMINHÃO JATO-VÁCUO</p> <p><b>1 - DESCRIÇÃO DO SERVIÇO:</b></p> <p>FORNECIMENTO DE CAMINHÃO TIPO JATO-VÁCUO PARA SERVIÇOS DIVERSOS COM NO MÁXIMO 10 (DEZ) ANOS DE FABRICAÇÃO, DESDE QUE EM BOAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE ESTÃO INCLUSOS NO SERVIÇO COMBUSTÍVEL, OPERAÇÃO E A MANUTENÇÃO DO EQUIPAMENTO. VOLUME</p>

Código UM

Descrição

MÍNIMO DE 8M<sup>3</sup>.

2 - COMPONENTES DO CUSTO:

MÃO-DE-OBRA NECESSÁRIA À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS INCLUSIVE O OPERADOR, FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS, COMBUSTÍVEL, TRANSPORTE DO MATERIAL, GUARDA E ESTOCAGEM DO MATERIAL, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS, LIMPEZA DA ÁREA, COM REMOÇÃO DOS MATERIAIS EXCEDENTE E INAPROVEITÁVEIS.

3 - CRITÉRIO DE MEDIÇÃO:

HRS - HORA

SERÁ MEDIDA POR UNIDADE DE TEMPO EFETIVAMENTE REALIZADO (HRS).

A MEDIÇÃO SE DARÁ QUANDO TODOS SERVIÇOS ESTIVEREM CONCLUÍDOS E APROVADOS PELA FISCALIZAÇÃO.

SERVIÇO: 834800021 KM

DESLOC CAMINHAO VACUO P O LOCAL SERVICO

DESCRIÇÃO SIMPLIFICADA: DESLOCAMENTO DO CAMINHÃO VÁCUO PARA O LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

1 - DESCRIÇÃO DO SERVIÇO:

TRANSPORTE DE LODO DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO E ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA COM TEOR MÍNIMO DE SÓLIDOS DE 8% (OITO POR CENTO) COM UTILIZAÇÃO DE CAMINHÃO SUGADOR À VÁCUO DE CAPACIDADE MÍNIMA DE ARMAZENAMENTO 8 M<sup>3</sup> (OITO METROS CÚBICOS) ATÉ ATERRO SANITÁRIO.

TRANSPORTE DE MATERIAL SUGADO NA UNIDADE OPERACIONAL GERADORA PARA ATERRO SANITÁRIO COM USO DE CAMINHÃO SUGADOR À VÁCUO DE CAPACIDADE IGUAL OU SUPERIOR À 8 (OITO) METROS CÚBICOS. A ATIVIDADE DEVE SER DESENVOLVIDA DE FORMA QUE NÃO OCORRAM DANOS À UNIDADE OPERACIONAL SEJAM EM FUNDO DE LAGOA, ESTRADAS DE SERVIÇO, TALUDES, ETC.

EM CASO DE OCORRÊNCIA DE DANOS À UNIDADE OPERACIONAL, A CONTRATADA SERÁ RESPONSÁVEL PELA SUA CORREÇÃO IMEDIATA.

OS SERVIÇOS DEVEM SER PRECEDIDOS DE AÇÕES DE GARANTIA DA SEGURANÇA DAS EQUIPES ENVOLVIDAS COM ATENÇÃO ÀS NORMAS REGULAMENTADORAS DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO.

OS VEÍCULOS DEVEM APRESENTAR ESTANQUEIDADE DE FORMA A IMPEDIR RESPINGO OU VAZAMENTO QUANDO EM TRÂNSITO. O VEÍCULO DEVE ESTAR AUTORIZADO POR MEIO DE LICENÇA AMBIENTAL PARA TRANSPORTE DE RESÍDUOS CLASSE II A.

2 - COMPONENTES DO CUSTO:

2.1- TRANSPORTE E DESLOCAMENTO EM GERAL;

3- CRITÉRIO DE MEDIÇÃO:

KM # QUILOMETRO

SERÁ MEDIDO MENSALMENTE POR QUILOMETRO DE DESLOCAMENTO DO VEÍCULO/EQUIPAMENTO (KM).

NOTA:

1 - SÓ SERÁ REMUNERADO O SERVIÇO EM HORÁRIO NORMAL.

SERVIÇO: 834800022 KM

TRANSPORTE DE RESIDUOS CAP. ATE 15 M3

DESCRIÇÃO SIMPLIFICADA: TRANSPORTE DE RESÍDUOS CAP. ATÉ 15 M<sup>3</sup>.

1 - DESCRIÇÃO DO SERVIÇO:

TRANSPORTE DE RESÍDUOS DE UNIDADE OPERACIONAL COM CAMINHÃO POLIGUINDASTE DE CAPACIDADE ATÉ 15 M<sup>3</sup>.

TRANSPORTE DE MATERIAL DESAGUADO, SEJA LODO DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO E ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA SEJA RESÍDUO ORIUNDO DA UNIDADE DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS,

Código	UM	Descrição
	UM	<p>ACUMULADO EM CAIXA ESTACIONÁRIA DE 5 M3 COM USO DE CAMINHÃO POLIGUINDASTE DE CAPACIDADE ATÉ 15 (QUINZE) METROS CÚBICOS.</p> <p>OS VEÍCULOS DEVEM APRESENTAR ESTANQUEIDADE DE FORMA A IMPEDIR RESPINGO OU VAZAMENTOS QUANDO EM TRÂNSITO.</p> <p>2 - COMPONENTES DO CUSTO:</p> <p>2.1 - 1 (UM) OFICIAL POLIVALENTE MOTORISTA COM EXPERIÊNCIA NA CONDUÇÃO DE VEÍCULO CAMINHÃO POLIGUINDASTE DE CAPACIDADE ATÉ 15 M3; 2.2 - MATERIAIS, INCLUSIVE COMBUSTÍVEL, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DE TODOS OS SERVIÇOS; 2.3 - CAMINHÃO POLIGUINDASTE DE CAPACIDADE ATÉ 15 M3; 2.4 - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL; 2.5 - TRANSPORTE E DESLOCAMENTO EM GERAL;</p> <p>3 - CRITÉRIO DE MEDIÇÃO:</p> <p>KM # QUILOMETRO SERÁ MEDIDO MENSALMENTE POR QUILOMETRO DE DESLOCAMENTO DO VEÍCULO/EQUIPAMENTO (KM).</p> <p>NOTA:</p> <p>1 - SÓ SERÁ REMUNERADO O SERVIÇO EM HORÁRIO NORMAL.</p>

SERVIÇO: 8348000023 KM

TRANSP DE RESIDUOS CAP. DE 20 ATE 30 M3

DESCRIÇÃO SIMPLIFICADA: TRANSPORTE DE RESÍDUOS CAP. ACIMA DE 20M3 ATÉ 30 M3.

**1 - DESCRIÇÃO DO SERVIÇO:**

1.1. COMPREENDE O TRANSPORTE DOS RESÍDUOS (LODO DESIDRATADO) UTILIZANDO VEÍCULO TIPO "BITREM "ROMEU E JULIETA" COM CAPACIDADE PARA TRANSPORTAR ACIMA DE 30 M<sup>3</sup> OU MÍNIMO DE 20 TONELADAS DI CARGA LÍQUIDA, SENDO PRÓPRIO OU LOCADO, COM NO MÁXIMO 10 (DEZ) ANOS DE USO E EM BOM ESTADO DI CONSERVAÇÃO.

1.2. A CRITÉRIO DA FISCALIZAÇÃO DA CESAN OS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS UTILIZADOS NOS SERVIÇOS DEVERÃO SER DE IMEDIATO SUBSTITUÍDOS QUANDO NÃO SE ENCONTRAREM EM BOM ESTADO DI CONSERVAÇÃO E USO.

1.3. NAS ESTAÇÕES DE TRATAMENTO QUE NÃO DISPUSEREM DE CAIXAS ESTACIONÁRIAS FIXAS LOCADAS, O CARREGAMENTO DOS RESÍDUOS, DO LEITO DE SECAGEM ATÉ O VEÍCULO TRANSPORTADOR, SERÁ REALIZADO PELA CESAN, NÃO ULTRAPASSANDO O PERÍODO DE 05 HORAS DE CARREGAMENTO.

1.4. A COLETA DOS RESÍDUOS BEM COMO A ENTREGA DAS CAIXAS ESTACIONÁRIAS PELA CONTRATADA DEVERÁ OBRIGATORIAMENTE SER REALIZADA NOS HORÁRIOS DE 08 ÀS 17 HORAS, SOMENTE SENDO PERMITIDO A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS PELA CONTRATADA FORA DO HORÁRIO ESTABELECIDO MEDIANTE ACORDÂNCIA DA FISCALIZAÇÃO DA CESAN. CASO O SERVIÇO NÃO SEJA CONCLUÍDO ATÉ ÀS 17 HORAS SERÁ CONTABILIZADA AS HORAS RESTANTES PARA O CARREGAMENTO NO DIA SEGUINTE A PARTIR DAS 08 HORAS.

1.5. A CONTRATADA DEVERÁ ADOTAR AS MEDIDAS NECESSÁRIAS PARA QUE NO TRANSPORTE DOS RESÍDUOS NÃO OCORRAM VAZAMENTOS, SENDO DE SUA RESPONSABILIDADE O CASO DE ACIDENTES OU QUAISQUER PROBLEMAS RELACIONADOS AOS VEÍCULOS UTILIZADOS NO TRANSPORTE DOS RESÍDUOS.

1.6. PARA MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE SERÁ CONSIDERADO COMO KM INICIAL A BASE (GARAGEM) DA EMPRESA CONTRATADA, SENDO CONTABILIZADO O DESLOCAMENTO REALIZADO ATÉ O LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DESTA ATÉ SUA ENTRADA NO ATERRO SANITÁRIO PREVISTO NO CONTRATO (KM FINAL). NAS ORDENS DE SERVIÇO EM QUE FOR DEFINIDA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM DUAS OU MAIS LOCALIDADES, SERÁ AINDA CONTABILIZADO O DESLOCAMENTO REALIZADO PELO VEÍCULO TRANSPORTADO DO LOCAL ONDE SERÁ REALIZADO O PRIMEIRO RECOLHIMENTO DE RESÍDUO, DESTA PARA A LOCALIDADE ONDE SERÁ REALIZADO O SEGUNDO RECOLHIMENTO E ASSIM SUCESSIVAMENTE ATÉ O ATERRO SANITÁRIO REFERENCIADO.

1.7. A FISCALIZAÇÃO DA CESAN DEFINIRÁ A MELHOR LOGÍSTICA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, SENDO O TRANSPORTE REALIZADO POR VIAS TRAFEGÁVEIS COMPATÍVEIS COM O VEÍCULO UTILIZADO.

**2 - COMPONENTES DO CUSTO:**



# Prescrições Técnicas de Serviços

Data: 18.09.2024

Hora: 10:51:29

Pag.: 8/0009

Código

UM

Descrição

**2.1 - A COMPOSIÇÃO DE CUSTO INCLUIRÁ:**

**# CAMINHÃO/CARRETA BITREM, CONFORME ESPECIFICADO NO ITEM 1.1.**

**# MOTORISTA;**

**# COMBUSTÍVEL.**

**3 - CRITÉRIO DE MEDIÇÃO:**

**KM # QUILOMETRO**

**A MEDIÇÃO SE DARÁ AO TÉRMINO DE CADA PERÍODO MENSAL. O SERVIÇO SERÁ MEDIDO POR KM RODADO.**